

**LEI Nº 3010 DE 06-05-97**

**ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI  
NÚMERO 3.006, DE 09 (NOVE) DE ABRIL  
DE 1.997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito sanciona a seguinte  
Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.006, de 09 (nove) de abril de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, professores, auxiliares de secretaria, serviçal-merendeiras e vigilantes, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 3.006, de 09 (nove) de abril de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no caso acima especificado, fica o Município autorizado a contratar 52 (cinquenta e dois) professores; 03 (três) auxiliares de secretaria; 03 (três) vigilantes e 14 (quatorze) serviçal-merendeiras, cujas contratações são específicas para atender o pré-escolar, a escola Agrícola Municipal e a Escola José Tiago de Queiroz, recém municipalizada, sendo que os auxiliares de secretaria terão uma jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, com remuneração de R\$ 171,56 (cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) mensais; o professor de nível de primeira a quarta série terá jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, com remuneração de R\$ 171,56 (cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) mensais; professor de nível de quinta a oitava série, por se tratar de carga horária oscilante, terá remuneração de R\$ 2.68 (dois e sessenta e oito centavos) por hora/aula, os serviçais/ merendeiras terão uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais; e os vigilantes terão uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 145,78 (cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 06 de maio de 1977.

Prefeito Municipal